

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 17/2026

UASG: 926412

A Câmara Municipal de Salvador, CNPJ n.º 14.674.402/0001-86, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, destinada à CONTRATAÇÃO da aquisição que trata este Aviso, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Aviso e demais documentos: O Aviso de Dispensa Eletrônica e a documentação que o acompanha, poderão ser obtidos no portal da Câmara Municipal de Salvador – CMS, no endereço: www.cms.ba.gov.br (transparência/processos licitatórios/dispensa de licitação) e no portal de compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Data da sessão: **25/06/2026**

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Meios para contato:

Telefones: (71) 3320-0421/0422

E-mail: compelcms@cms.ba.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de cafeteiras industriais, carrinhos de transporte de garrafas térmicas, recipientes térmicos, coadores e colheres para servir, incluindo a entrega, para suprir a necessidade das copas e dos eventos internos e externos realizados pela Câmara Municipal de Salvador, a fim de dar suporte as reuniões que acontecem nesta Casa Legislativa, além das unidades administrativas, servidores, gabinetes, prestadores de serviços e visitantes da Câmara Municipal de Salvador.

1.2. A contratação será realizada considerando o **MENOR PREÇO**, conforme detalhado abaixo e no **Termo de Referência (Anexo II)**:

ITEM- MÁQUINA DE CAFÉ						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Máquina café Especificações Técnicas: (Cafeteira industrial) - Modelo CIP20; - Tipo Elétrica, com tampa, saco coador e aro coador;	614768	UND.	05	3.091,38	15.456,90

<p>- Material aço inox acabamento escovado; - Formato retangular com 2 (dois) reservatórios para café ou chá; - Tensão Elétrica (v): 220 Volts; - Largura (mm) 520; - Altura (mm) 710; - Profundidade (mm) 280; - Peso Líquido/ Bruto (Kg): de 10,50 a 13,00; - Água (L): 45 L; - Café (L): 20L; - Potência (w): 4000; - Consumo (kh/h): 4,0;</p> <p>Dimensões da Embalagem - Altura: 30 cm; - Largura: 55 cm; - Profundidade: 75 cm; - Peso: 15 KG; - Garantia contra defeito de fabricação, de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto." Observação Adicional: Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%. Marcas de Referência: Consercaf, e Universal</p>						
VALOR TOTAL ESTIMADO – ITEM I				R\$ 15.456,90 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)		

ITEM – CARRINHO DE TRANSPORTE DE GARRAFAS TÉRMICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
------	-------------------	--------	------	------	-------------------------------	----------------------------

2	<p>Carrinho de transporte de garrafas térmicas</p> <p>Características Adicionais: Material: Aço Inoxidável Cor: Prata Formato: Retangular Comprimento: 75 cm Largura: 60 cm Altura: 90 cm Alças em tubo redondo para movimentação, gradeado antiquedas para 20 garrafas térmicas, 2 bandejas lisas 04 rodízios com rodas de fácil movimentação sendo 2 com travas para garrafas com diâmetro até 13cm.</p> <p>Observação Adicional: Para uso interno, dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%</p> <p>Marcas de Referência: Therj</p>	355011	UND.	03	3.598,05	10.794,15
VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 2				R\$ 10.794,15 (dez mil setecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)		

“GRUPO” 1- UTENSÍLIOS DE COPA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.3	<p>Caixa Térmica</p> <p>Material: Poliuretano Expandido Densidade: 35 KG/M3 Capacidade: 40 L Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno</p> <p>Observações Adicionais: Cor: preta ou azul Isolamento térmico de isopor para manter a temperatura.</p>	373321	UND.	04	577,47	2.309,88

	<p>Sistema de degelo total de 13 horas com 20% de gelo.</p> <p>Alças laterais embutidas e alça de mão retrátil para transporte.</p> <p>Dimensões: 40,3 cm de comprimento, 36,9 cm de largura e 50,3 cm de altura.</p> <p>alças laterais embutidas, alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava mais segura para transporte, tampa com portacopos numerados, isolamento térmico de isopor.</p> <p>Para uso interno, dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%.</p> <p>Marcas de Referência: Termolar, Mor e Tramontina.</p>					
1.4	<p>Garrafão</p> <p>Material: Polietileno</p> <p>Aplicação: Água</p> <p>Características Adicionais: Com torneira de dispersão</p> <p>Observações Adicionais:</p> <p>Capacidade: 12 litros</p> <p>Botijão térmico com tripé retrátil, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo.</p> <p>Composição: PEAD com isolamento em PU.</p> <p>Composição: plástico</p> <p>Dimensões do produto: 27 x 43 x 27 cm; 1,91 quilogramas</p> <p>Para uso interno, dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%</p> <p>Marcas de Referência: Termolar, Mor e Tramontina.</p>	278026	UND.	04	291,40	1.165,60

1.5	<p>Coador Café Material: Tecido Aplicação: Máquina De Café Industrial Capacidade: 30 L Observação Adicional: Coador - Flanela de Pano para Cafeteira Industrial possuindo 56 cm de diâmetro/46 cm de altura. Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%</p>	356435	UND.	30	28,78	863,4
1.6	<p>Colher Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tamanho: Grande Tipo: Arroz Marcas de Referência: Tramontina, Brinox e Hércules.</p>	240322	UND.	05	27,82	139,10
1.7	<p>Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável Capacidade: 2,5 L Características Adicionais: Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável Característica adicional: ampola em inox Observação Adicional: Fabricada em aço inox de alta qualidade, com tampa em pressão, possui escoamento do líquido pelo bico e conta com fechamento hermético, oferecendo toda a vedação necessária para manter a bebida na temperatura ideal. Com dupla parede interna que gera isolamento a vácuo para manter as bebidas quentes, camada protetora que evita marcas e arranhões, tampa em polipropileno removível que facilita a limpeza, com alças reforçadas. Indicação expressa de conformidade com a norma NBR 13282/98 da ABNT e INMETRO. Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5% Marcas de Referência: Termolar, Soprano e Tramontina.</p>	468441	UND.	10	304,15	3.041,50
VALOR TOTAL ESTIMADO "GRUPO" 1					R\$ 7.519,48 (sete mil quinhentos e dezanove reais e quarenta e oito centavos)	

- 1.3. Os valores unitários e globais máximos aceitos são aqueles discriminados no Termo de Referência.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Para cadastramento da proposta no **GRUPO I**, a licitante deverá observar que no aludido foram **agrupados 8 (oito) itens**.
- 1.6. O valor ofertado para o **“GRUPO” I** deverá compreender as especificações e quantitativos dos **subitens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7** de forma conjunta, detalhados no dispositivo 1.2 do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 1.7. Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:

Anexo I: Documentação Exigida Para Habilitação
Anexo I-A: Declarações
Anexo II: Termo de Referência
Anexo III: Modelo de Proposta de Preço
Anexo IV: Termo de Recebimento Provisório
Anexo V: Termo de Recebimento Definitivo
Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesas para o exercício de 2025, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA
01.031.0016.250101- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS	33.90.30 – Material de Consumo

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>
 - 3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo

ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.3. A presente dispensa é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

3.2.1. não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, se for o caso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação judicial ou extrajudicial, foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta,

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 4.3. Para o cadastramento das propostas, o fornecedor interessado, deverá observar o quanto determinado na planilha abaixo:

GRUPO	FORMA DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
I	A proposta cadastrada deverá ser correspondente à SOMA dos valores referentes aos 5 (cinco) itens (1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7) constantes no “GRUPO” I, descrito neste aviso de dispensa.

- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;**

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO PROPOSTA**, referente ao somatório dos itens da tabela constante no dispositivo 1, deste aviso de dispensa, conforme dispositivos **4.3** e **4.4**.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance

por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,50%**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **no prazo de DUAS horas contados da solicitação**.
- 6.4. O prazo supracitado poderá ser alargado a critério do agente de contratação.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou

em seus anexos;

- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor melhor classificado da fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta melhor classificada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php);
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.2.2.1. Na hipótese de constatação de impedimento indireto no SICAF, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar a fim de que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa, anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro do SICAF, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.
 - 7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.10. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, devendo comprovar sua regularidade sempre que solicitado pela Administração.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Em sendo o caso, após a homologação e adjudicação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail (constante no cadastro do SICAF ou da documentação apresentada), para assinatura do **Contrato** ou da **Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
- 8.2. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.3. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.
- 8.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no aviso de contratação direta e anexos.
- 8.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Legislativo, prorrogável conforme previsão legal.
- 8.6. Em caso de existência de contrato, este terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 8.7. O termo de acordo de vontades do objeto da presente contratação será assinado pelo responsável da empresa mediante certificação digital reconhecida pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil).

9. DO REAJUSTAMENTO

9.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presente Aviso de Dispensa Eletrônica consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do negócio jurídico e reajustamento de preços, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia-IBGE ou outro que venha substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

9.2 O reajustamento de preços poderá ser aplicado à presente contratação, mediante requerimento escrito da contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da realização do orçamento estimado ou do último reajuste, de acordo com o disposto no art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A extinção do negócio jurídico não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 84, 107 e 131 da Lei nº 14.133/2021.

10 SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que incorre em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1. deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7 As sanções que vierem a ser aplicada serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.
- 10.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização .

- 10.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor celebrado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar com o município e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.14 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.18 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Salvador.
- 10.19 Questões restantes ou silentes serão dirimidas por meio da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.
- 10.20 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 156 da Lei nº 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na entrega do material: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusar a substituição não efetiva nos dez dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 10.21 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 10.22 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.23 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços.
 - 11.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 11.2.4 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.12.1 ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
 - 11.12.1.1 ANEXO I-A - Declarações
 - 11.12.2 ANEXO II - Termo de Referência
 - 11.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta de preço
 - 11.12.4 ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório
 - 11.12.5 ANEXO V – Termo de Recebimento Definitivo
 - 11.12.6 ANEXO VI- Minuta da Ata de Registro de Preços

Salvador, 16 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)
Pedro Alexandre Machado
Assistente Legislativo Municipal
Cad. 6127

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.7. A documentação de Habilitação Jurídica poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/21.
 - 1.8. Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN Municipal.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.
- 2.9. Não haver existência de débitos junto ao **CADIN municipal** conforme Lei municipal 8.421/13

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Comprovação de aptidão técnica, através de atestado/declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
 - 3.1.1. Na hipótese de dúvida quanto à veracidade dos atestados apresentados, a Administração poderá solicitar, por meio do chat do sistema, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, tais como, mas não se limitando a, cópias de notas fiscais, recibos, notas de empenho, demonstrativos de resultados, cópia do contrato ou de instrumento hábil equivalente, bem como a indicação do local de execução do objeto contratado.
 - 3.1.2. Os documentos solicitados deverão ser encaminhados por meio do sistema Compras.gov no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da solicitação.
- 3.2. Os atestados/declarações deverão, preferencialmente, conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, objeto fornecido, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o produto fornecido.
- 3.3. Que disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- 3.4. Que somente apresente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;
- 3.5. As comprovações dos requisitos técnicos supracitados, deverão ser comprovadas através de documentos conforme solicitados, não sendo aceito apenas uma declaração da empresa.

4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- 4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. DECLARAÇÃO

- 5.1. Conforme os termos contido no **ANEXO I- A- DECLARAÇÃO**.

ANEXO I-A
DECLARAÇÕES

A empresa ____ (Razão Social) ____, inscrita no CNPJ n. _____, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, inciso IV da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências desta Edilidade para fins da consecução dos serviços contratados, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Nos termos do Art. 14, inciso VI da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Aviso.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Aviso.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

SUPERVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Aquisição de cafeteiras industriais, carrinhos de transporte de garrafas térmicas, recipientes térmicos, coadores e colheres para servir, incluindo a entrega, para suprir a necessidade das copas e dos eventos internos e externos realizados pela Câmara Municipal de Salvador, a fim de dar suporte as reuniões que acontecem nesta Casa Legislativa, além das unidades administrativas, servidores, gabinetes, prestadores de serviços e visitantes da Câmara Municipal de Salvador.

1.2 Os quantitativos informados baseiam-se nas últimas licitações efetuadas que vem atendendo de modo satisfatório os clientes internos e externos da Câmara Municipal de Salvador. Como a demanda de cafeteiras industriais, carrinhos de transporte de garrafas térmicas, recipientes térmicos, coadores e colheres para servir licitados sofre uma variação, a aquisição mediante **REGISTRO DE PREÇOS** permite uma compra controlada consubstanciada na prévia requisição das unidades solicitantes, pois não é possível mensurar com exatidão quanto será utilizado, evitando assim o desaproveitamento dos equipamentos. Desse modo, entendemos que a aquisição pelo registro de preços encontra amparo do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

1.3. A aquisição dos produtos a serem contratados se dará **POR ITEM**, conforme detalhado no item nº 3 do presente termo de referência.

2. OBJETIVO

2.1. **Registro de Preços** para fornecimento de cafeteiras industriais, carrinhos de transporte de garrafas térmicas, recipientes térmicos, coadores e colheres para servir para atender as demandas das copas e dos eventos internos e externos realizados pela Câmara Municipal de Salvador, pois são áreas que estão diretamente ligadas as rotinas de autoridades, servidores, unidades administrativas, prestadores de serviços e visitantes da Câmara Municipal de Salvador. Em virtude da alta demanda, a quantidade de garrafas térmicas em inox de 2,5 litros sofreu um aumento de 3 unidades para 10 unidades.

3. OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM ÚNICO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
ÚNICO	614768 OBS: Havendo divergência	Máquina café Especificações Técnicas: (Cafeteira industrial) - Modelo CIP20; - Tipo Elétrica, com tampa, saco coador e aro coador; - Material aço inox acabamento escovado; - Formato retangular com 2 (dois) reservatórios para café ou chá; - Tensão Elétrica (v): 220 Volts;	UND	05

	<p>entre a especificação do CATMAT e as constantes no presente Termo de Referência, deverão prevalecer as últimas, quais sejam, as detalhadas no corpo da presente planilha.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Largura (mm) 520; - Altura (mm) 710; - Profundidade (mm) 280; - Peso Líquido/ Bruto (Kg): de 10,50 a 13,00; - Água (L): 45 L; - Café (L): 20L; - Potência (w): 4000; - Consumo (kh/h): 4,0; <p>Dimensões da Embalagem</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura: 30 cm; - Largura: 55 cm; - Profundidade: 75 cm; - Peso: 15 KG; - Garantia contra defeito de fabricação, de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto." <p>Observação Adicional: Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%.</p> <p>Marcas de Referência: Consercaf, e Universal</p>		
--	--	--	--	--

ITEM ÚNICO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
<p>ÚNICO</p>	<p>355011 OBS: Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e as constantes no presente Termo de Referência, deverão prevalecer as últimas, quais sejam, as detalhadas no corpo da</p>	<p>Carrinho de transporte de garrafas térmicas</p> <p>Características Adicionais: Material: Aço Inoxidável Cor: Prata Formato: Retangular Comprimento: 75 cm Largura: 60 cm Altura: 90 cm Alças em tubo redondo para movimentação, gradeado anti-quebras para 20 garrafas térmicas, 2 bandejas lisas 04 rodízios com rodas de fácil movimentação sendo 2 com travas para garrafas com diâmetro até 13cm.</p> <p>Observação Adicional: Para uso interno, dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%</p>	<p>UND</p>	<p>03</p>

	presente planilha.	Marcas de Referência: Therj		
--	--------------------	-----------------------------	--	--

GRUPO 1

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	373321 OBS: Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e as constantes no presente Termo de Referência, deverão prevalecer as últimas, quais sejam, as detalhadas no corpo da presente planilha.	<p>Caixa Térmica</p> <p>Material: Poliuretano Expandido Densidade: 35 KG/M3 Capacidade: 40 L Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno</p> <p>Observações Adicionais: Cor: preta ou azul Isolamento térmico de isopor para manter a temperatura. Sistema de degelo total de 13 horas com 20% de gelo. Alças laterais embutidas e alça de mão retrátil para transporte. Dimensões: 40,3 cm de comprimento, 36,9 cm de largura e 50,3 cm de altura. alças laterais embutidas, alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava mais segura para transporte, tampa com portacopos numerados, isolamento térmico de isopor. Para uso interno, dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%. Marcas de Referência: Termolar, Mor e Tramontina.</p>	UND	04
02	278026 OBS: Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e as constantes no presente Termo de Referência, deverão	<p>Garrafão</p> <p>Material: Polietileno Aplicação: Água Características Adicionais: Com torneira de dispersão</p> <p>Observações Adicionais: Capacidade: 12 litros Botijão térmico com tripé retrátil, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. Composição: PEAD com isolamento em PU.</p>	UND	04

	<p>prevalecer as últimas, quais sejam, as detalhadas no corpo da presente planilha.</p>	<p>Composição: plástico Dimensões do produto: 27 x 43 x 27 cm; 1,91 quilogramas</p> <p>Para uso interno, dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%</p> <p>Marcas de Referência: Termolar, Mor e Tramontina.</p>		
03	<p>356435 OBS: Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e as constantes no presente Termo de Referência, deverão prevalecer as últimas, quais sejam, as detalhadas no corpo da presente planilha.</p>	<p>Coador Café Material: Tecido Aplicação: Máquina De Café Industrial Capacidade: 30 L</p> <p>Observação Adicional: Coador - Flanela de Pano para Cafeteira Industrial possuindo 56 cm de diâmetro/46 cm de altura.</p> <p>Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%</p>	UND	30
04	<p>240322 OBS: Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e as constantes no presente Termo de Referência, deverão prevalecer as últimas, quais sejam, as detalhadas no corpo da presente planilha.</p>	<p>Colher Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tamanho: Grande Tipo: Arroz</p> <p>Marcas de Referência: Tramontina, Brinox e Hércules.</p>	UND	05

05	468441 OBS: Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e as constantes no presente Termo de Referência, deverão prevalecer as últimas, quais sejam, as detalhadas no corpo da presente planilha.	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável Capacidade: 2,5 L Características Adicionais: Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável Característica adicional: ampola em inox Observação Adicional: Fabricada em aço inox de alta qualidade, com tampa em pressão, possui escoamento do líquido pelo bico e conta com fechamento hermético, oferecendo toda a vedação necessária para manter a bebida na temperatura ideal. Com dupla parede interna que gera isolamento a vácuo para manter as bebidas quentes, camada protetora que evita marcas e arranhões, tampa em polipropileno removível que facilita a limpeza, com alças reforçadas. Indicação expressa de conformidade com a norma NBR 13282/98 da ABNT e INMETRO. Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5% Marcas de Referência: Termolar, Soprano e Tramontina.	UND	10
----	--	---	-----	----

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FISCAL E ECONÔMICA FINANCEIRA

4.1.1. Habilitação jurídica:

- comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto aqui exposto.

4.1.2. Regularidade fiscal:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente;

- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente;
- f) consulta ao Cadin Municipal.

4.1.3. Regularidade trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

4.1.5. Qualificação técnica:

- a) A empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade/fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por entidade da administração pública, ou empresa privada.

4.2. Justificativas para exigências de qualificações técnica e econômico-financeira:

- a) A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** serve como base para que os requisitos solicitados no presente Termo de Referência sejam atendidos, inclusive é uma oportunidade que a empresa licitante possui, para comprovar que tem capacidade e profissionais preparados para atender a demanda do pedido. Essa comprovação pode ser feita através de um atestado de capacidade técnica emitido por uma empresa em que o licitante prestou o serviço, além disso, o próprio licitante também pode afirmar, através de declaração, que possui aptidão e atributos para fornecer o produto dentro dos pré-requisitos descritos no Termo de Referência.
- b) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, visa demonstrar a capacidade econômica do licitante, para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e, que possui competência financeira para sustentar os custos da contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva, através de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Para dar cumprimento ao objetivo deste Termo de Referência, as empresas vencedoras deverão fornecer os produtos e equipamentos a ela adjudicados, conforme quantitativos a serem solicitados, nos termos das linhas seguintes, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. Os produtos e equipamentos deverão ser entregues, das 09:30 hs às 11:30 hs ou das 13:30 hs às 15:30 hs, de segunda à quinta-feira, em dias úteis, na Rua D'ajuda, nº 15, entrada pela ladeira da Praça, Edif. Moreira, mezanino, Centro, Salvador/BA, CEP: 40.020-035, e-mail: scc@cms.ba.gov.br

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações; e
- b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito

fornecimento dos produtos.

5.1.2. As empresas deverão fornecer os produtos e equipamentos, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.

5.1.3. **A entrega dos produtos e equipamentos será fracionada**, conforme demanda desta Supervisão de Serviços Gerais, com aviso prévio, conforme linhas mais abaixo, tendo em vista a Casa não dispor de espaço suficiente para a guarda e armazenamento imediato de todo o material mencionado e adquirido, visando assim a não deterioração dos produtos.

5.1.4. **As entregas dos produtos e equipamentos acontecerá de maneira EXEMPLIFICATIVA, conforme sugestões de quantidades abaixo, porém obedecendo o prazo limite estipulado no item 5.1.**

5.1.5. **A primeira entrega de cafeteiras industriais corresponderá ao quantitativo de 02 equipamentos.**

5.1.6. As demais entregas de **cafeteiras industriais** corresponderão aos seguintes quantitativos:

- uma entrega de **03 equipamentos**.

5.1.7. **A primeira entrega de carrinhos de transporte de garrafas térmicas corresponderá ao quantitativo de 02 equipamentos.**

5.1.8. As demais entregas de **carrinhos de transporte de garrafas térmicas** corresponderão aos seguintes quantitativos:

- uma entrega de **01 equipamento**.

5.1.9. **A primeira entrega de caixas térmicas corresponderá ao quantitativo de 02 unidades.**

5.2.0. As demais entregas **de caixa térmica corresponderão** aos seguintes quantitativos:

- uma entrega de **02 unidades**.

5.2.1. **A primeira entrega de garrafão de 12 litros corresponderá ao quantitativo de 02 unidades.**

5.2.2. As demais entregas **de garrafão de 12 litros corresponderão** aos seguintes quantitativos:

- uma entrega de **02 unidades**.

5.2.3. **A primeira entrega de coador de café corresponderá ao quantitativo de 20 unidades**

5.2.4. As demais entregas de **coador de café corresponderão** aos seguintes quantitativos:

- uma entrega de **10 unidades**.

5.2.5. **A primeira entrega de colher grande corresponderá ao quantitativo de 03 unidades**

5.2.6. As demais entregas de **colher grande corresponderão** aos seguintes quantitativos:

- uma entrega de **02 unidades**;

5.2.7. A primeira entrega de garrafas térmicas inox 2,5 litros corresponderão ao quantitativo de 3 unidades

5.2.8. As demais entregas de garrafas térmicas inox 2,5 litros corresponderão aos seguintes quantitativos:

- uma entrega de 03 unidades;
- uma entrega de 04 unidades.

5.2.9. As entregas obedecerão à conveniência e às necessidades da Supervisão de Serviços Gerais, salvo alteração, com regular aviso prévio, por parte desta Supervisão.

5.3.0. **As solicitações de entrega, deverão ser formalizadas mediante e-mail e/ou telefonema a ser encaminhado pela Supervisão à empresa fornecedora, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.**

5.3.1. Eventuais alterações nas características dos produtos e equipamentos a serem entregues deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia da **Supervisão de Serviços Gerais**, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

5.3.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

5.3.3 Solucionar, por meio da garantia do fabricante, eventuais defeitos apresentados nos equipamentos, sem ônus à Câmara Municipal de Salvador.

5.3.4. Arcar com eventuais custos de transporte e outros necessários à entrega, durante o período de garantia.

5.3.5. Efetuar a entrega, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta e no(s) Pedido(s) de Compra.

5.3.6. Notificar por escrito a Câmara Municipal de Salvador, mais precisamente a **Supervisão de Serviços Gerais**, Rua D'ajuda, nº 15, entrada pela ladeira da Praça, Edf. Moreira, mezanino, Centro, Salvador/BA, CEP: 40.020-035 (e-mail: scc@cms.ba.gov.br), caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

5.3.7. Os produtos e equipamentos, quando for o caso, deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que os identifique e qualifique.

5.3.8. A entrega dos produtos e equipamentos não terá qualquer ônus para a Câmara Municipal de Salvador, sendo efetivada nos prazos propostos e constantes do(s) Pedido(s) de Compra.

5.3.9. O(s) recebimento(s) do(s) produtos e equipamento(s) será(ão) supervisionado(s) pelo Gestor(a) da Unidade recebedora, que alocará funcionário(s) para essa finalidade.

5.4.0 Os produtos e equipamentos que não satisfizerem as condições especificadas nos pedidos de compra serão recusados pela Câmara Municipal de Salvador e colocados à disposição da contratada, devendo ser retirados e substituídos em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição dos equipamentos recusados no prazo estabelecido, a Câmara Municipal de Salvador poderá, a seu critério, recolhê-los em seu subsolo localizado na Rua D'ajuda, nº 15, entrada pela ladeira da Praça, Edf. Moreira, mezanino, Centro, Salvador/BA, CEP: 40.020-035 correndo todas as

despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades.

5.4.1. Os produtos e equipamentos recusados ou o que, embora entregues e recebidos, apresentem defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverão ser reparados ou substituídos às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos.

5.4.2. A fiscalização do futuro contrato, caso ocorra, dar-se-á por meio da **Supervisão de Serviços Gerais**, na figura da servidora efetiva Daiane Coelho Serravalle, matrícula Nº 6092.

6. PAGAMENTO

6.1. Após a entrega dos produtos, o pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Salvador em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão e entrega da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes necessários, relativos às obrigações legais.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O valor estimado será o preço médio do Mapa Analítico/Comparativo de Preços elaborado pelo competente Setor de Análise e Aquisição deste Legislativo Municipal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária deste exercício para a Câmara Municipal de Salvador.

9. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

9.1. A ata de registro de preço terá uma vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários a empresa vencedora.

10.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens.

10.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.

10.5. Atestar o recebimento do material entregue com base em sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa vencedora.

10.6. Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

10.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.

11. DAS PENALIDADES

Na forma da Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156:

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Salvador, BA, 19 de março de 2026

(assinado digitalmente)
Daiane Coelho Serravalle
Matrícula: 6092
Supervisora de Serviços Gerais

ANEXO III

MODELOS DE PROPOSTAS DE PREÇO
EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2026

À Câmara Municipal de Salvador,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, se propõe a executar o(s) serviço(s) de: **REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de cafeteiras industriais, carrinhos de transporte de garrafas térmicas, recipientes térmicos, coadores e colheres para servir, incluindo a entrega, para suprir a necessidade das copas e dos eventos internos e externos realizados pela Câmara Municipal de Salvador, a fim de dar suporte as reuniões que acontecem nesta Casa Legislativa, além das unidades administrativas, servidores, gabinetes, prestadores de serviços e visitantes da Câmara Municipal de Salvador**, atendendo todas as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos, nos valores abaixo:

ITEM- MÁQUINA DE CAFÉ						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Máquina café Especificações Técnicas: (Cafeteira industrial) - Modelo CIP20; - Tipo Elétrica, com tampa, saco coador e aro coador; - Material aço inox acabamento escovado; - Formato retangular com 2 (dois) reservatórios para café ou chá; - Tensão Elétrica (v): 220 Volts; - Largura (mm) 520; - Altura (mm) 710; - Profundidade (mm) 280; - Peso Líquido/ Bruto (Kg): de 10,50 a 13,00; - Água (L): 45 L; - Café (L): 20L; - Potência (w): 4000; - Consumo (kh/h): 4,0; Dimensões da Embalagem - Altura: 30 cm; - Largura: 55 cm; - Profundidade: 75 cm;	614768	UND.	05	xxx,xxx	Xxxx,xx

<p>- Peso: 15 KG; - Garantia contra defeito de fabricação, de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto." Observação Adicional: Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%. Marcas de Referência: Consercaf, e Universal</p>					
VALOR TOTAL ITEM I				R\$ xxxx	

ITEM – CARRINHO DE TRANSPORTE DE GARRAFAS TÉRMICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	<p>Carrinho de transporte de garrafas térmicas</p> <p>Características Adicionais: Material: Aço Inoxidável Cor: Prata Formato: Retangular Comprimento: 75 cm Largura: 60 cm Altura: 90 cm Alças em tubo redondo para movimentação, gradeado antiquedas para 20 garrafas térmicas, 2 bandejas lisas 04 rodízios com rodas de fácil movimentação sendo 2 com travas para garrafas com diâmetro até 13cm.</p> <p>Observação Adicional: Para uso interno, dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%</p> <p>Marcas de Referência: Therj</p>	355011	UND.	03	xxx,xx	xxx,xx
VALOR TOTAL ITEM 2				R\$ xxxxx,xxx		

"GRUPO" 1- UTENSÍLIOS DE COPA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.3	<p>Caixa Térmica</p> <p>Material: Poliuretano Expandido Densidade: 35 KG/M3 Capacidade: 40 L Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno</p> <p>Observações Adicionais: Cor: preta ou azul Isolamento térmico de isopor para manter a temperatura. Sistema de degelo total de 13 horas com 20% de gelo. Alças laterais embutidas e alça de mão retrátil para transporte. Dimensões: 40,3 cm de comprimento, 36,9 cm de largura e 50,3 cm de altura. alças laterais embutidas, alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava mais segura para transporte, tampa com portacopos numerados, isolamento térmico de isopor. Para uso interno, dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%. Marcas de Referência: Termolar, Mor e Tramontina.</p>	373321	UND.	04	xx,xx	xx,xx
1.4	<p>Garrafão</p> <p>Material: Polietileno Aplicação: Água Características Adicionais: Com torneira de dispersão</p> <p>Observações Adicionais: Capacidade: 12 litros</p>	278026	UND.	04	xx,xx	xx,xx

	<p>Botijão térmico com tripé retrátil, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo.</p> <p>Composição: PEAD com isolamento em PU.</p> <p>Composição: plástico</p> <p>Dimensões do produto: 27 x 43 x 27 cm; 1,91 quilogramas</p> <p>Para uso interno, dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%</p> <p>Marcas de Referência: Termolar, Mor e Tramontina.</p>					
1.5	<p>Coador Café</p> <p>Material: Tecido Aplicação: Máquina De Café Industrial</p> <p>Capacidade: 30 L</p> <p>Observação Adicional: Coador - Flanela de Pano para Cafeteira Industrial possuindo 56 cm de diâmetro/46 cm de altura.</p> <p>Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%</p>	356435	UND.	30	XX,XX	XX,XX
1.6	<p>Colher</p> <p>Material Corpo: Aço Inoxidável</p> <p>Material Cabo: Aço Inoxidável</p> <p>Tamanho: Grande</p> <p>Tipo: Arroz</p> <p>Marcas de Referência: Tramontina, Brinox e Hércules.</p>	240322	UND.	05	XX,XX	XX,XX
1.7	<p>Garrafa Térmica</p> <p>Material: Aço Inoxidável</p> <p>Capacidade: 2,5 L</p> <p>Características Adicionais: Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável</p> <p>Característica adicional: ampola em inox</p> <p>Observação Adicional: Fabricada em aço inox de alta qualidade, com tampa em pressão, possui escoamento do líquido pelo bico e conta com fechamento hermético, oferecendo toda a vedação necessária para manter a bebida na temperatura ideal. Com dupla parede interna que</p>	468441	UND.	10	XX,XX	XX,XX

gera isolamento a vácuo para manter as bebidas quentes, camada protetora que evita marcas e arranhões, tampa em polipropileno removível que facilita a limpeza, com alças reforçadas. Indicação expressa de conformidade com a norma NBR 13282/98 da ABNT e INMETRO. Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5% Marcas de Referência: Termolar, Soprano e Tramontina.					
VALOR TOTAL "GRUPO" 1				R\$ XXXX,XXX	

Ademais, declaramos que nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

- Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias consecutivos;
- Informações para assinatura do contrato (quando for o caso):

- CNPJ:
- Nome da Empresa:
- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão expedidor:
- Naturalidade: Nacionalidade:
- Cargo/Função:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:
- CC/Agência/Banco para crédito

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCESSO Nº 436/2026		CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX		
<input type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> Nota de Empenho <input checked="" type="checkbox"/> Ata de registro de Preços		OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de cafeteiras industriais, carrinhos de transporte de garrafas térmicas, recipientes térmicos, coadores e colheres para servir, incluindo a entrega, para suprir a necessidade das copas e dos eventos internos e externos realizados pela Câmara Municipal de Salvador, a fim de dar suporte as reuniões que acontecem nesta Casa Legislativa, além das unidades administrativas, servidores, gabinetes, prestadores de serviços e visitantes da Câmara Municipal de Salvador.		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Atesto o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) bem(ns) / serviço(s) indicado(s) acima, conforme especificações constantes no Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

Salvador xx, de xxx de 202_

Nome do(a) Fiscal xxxx

Matrícula: xxxxx

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, considerando o **procedimento de contratação, para registro de preços**, na modalidade/nº **Dispensa Eletrônica nº XX/2026**, com extrato do resultado publicado no DOL nº **X.XXX**, de **XX/XX/2026**, consoante instrução do **Processo Administrativo CMS nº 436/2026** e nos termos do **Parecer Jurídico nº XX/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa, com seus anexos, se houver, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 36.605/2023, bem como nas demais regras e princípios aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de cafeteiras industriais (item avulso), carrinhos de transporte de garrafas térmicas (item avulso), recipientes térmicos, coadores e colheres para servir (grupo único)**, incluindo a entrega, para suprir a necessidade das copas e dos eventos internos e externos realizados pela Câmara Municipal de Salvador, a fim de dar suporte as reuniões que acontecem nesta Casa Legislativa, conforme disposições do Termo de Referência, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta do(a) fornecedor(a) registrado(a), independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es/as) registrado(s/as) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são:

FORNECEDORA REGISTRADA	
XXXXXXXX , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX , com sede na XXXXXXXX, XXXXX , CEP nº XX.XXX-XXX , neste ato representada por seu(sua) sócio-administrador(a) XXXXXXXX , inscrito no CPF sob o nº ***.XXX.XXX-** , com qualificação completa nos autos do processo de contratação.	

OBJETO REGISTRADO – GRUPO ÚNICO						
Item (TR)	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário (R\$)	Catmat/ Catser
01	Caixa Térmica Material: Poliuretano Expandido. Densidade: 35 KG/M3. Capacidade: 40 L.	Und.	04	XXXXX	XX,XX	9.390 – Produtos diversos não

	<p>Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno. Observações Adicionais: Cor: preta ou azul. Isolamento térmico de isopor para manter a temperatura. Sistema de degelo total de 13 horas com 20% de gelo. Alças laterais embutidas e alça de mão retrátil para transporte. Dimensões: 40,3 cm de comprimento, 36,9 cm de largura e 50,3 cm de altura. alças laterais embutidas, alça de mão articulável e retrátil, tampa com trava mais segura para transporte, tampa com porta-copos numerados, isolamento térmico de isopor. Para uso interno, dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%. Marcas de Referência: Termolar, Mor e Tramontina</p>					metálicos
02	<p>Garrafão Material: Polietileno. Aplicação: Água. Características Adicionais: Com torneira de dispersão. Observações Adicionais: Capacidade: 12 litros. Botijão térmico com tripé retrátil, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios por mais tempo. Composição: PEAD com isolamento em PU. Composição: plástico Dimensões do produto: 27 x 43 x 27 cm; 1,91 quilogramas. Para uso interno, dimensões de</p>	Und.	04	XXXXX	XX,XX	8.125 – Garrafas e jarros

	comprimento podendo variar em até +/- 5%. Marcas de Referência: Termolar, Mor e Tramontina.					
03	Coador Café Material: Tecido Aplicação: Máquina De Café Industrial Capacidade: 30 L. Observação Adicional: Coador - Flanela de Pano para Cafeteira Industrial possuindo 56 cm de diâmetro/46 cm de altura. Dimensões de comprimento podem do variar em até +/- 5%.	Und.	30	XXXXXX	XX,XX	7.330 – Utensílios e ferramentas manuais de cozinha
04	Colher Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável. Tamanho: Grande. Tipo: Arroz. Marcas de Referência: Tramontina, Brinox e Hércules	Und.	05	XXXXXX	XX,XX	7.340 – Cutelaria e talheres
05	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 2,5 L. Características Adicionais: Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável. Característica adicional: ampola em inox. Observação Adicional: Fabricada em aço inox de alta qualidade, com tampa em pressão, possui escoamento do líquido pelo bico e conta com fechamento hermético, oferecendo toda a vedação necessária para manter a bebida na temperatura ideal. Com dupla parede interna que gera isolamento a vácuo para manter as bebidas quentes, camada protetora que evita marcas e arranhões, tampa	Und.	10	XXXXXX	XX,XX	7.330 – Utensílios e ferramentas manuais de cozinha

	em polipropileno removível que facilita a limpeza, com alças reforçadas. Indicação expressa de conformidade com a norma NBR 13282/98 da ABNT e INMETRO. Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%. Marcas de Referência: Termolar, Soprano e Tramontina					
Total registrado		R\$ XXXX (XXXXX reais)				

OBJETO REGISTRADO – ITEM AVULSO

Item (TR)	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário (R\$)	Catmat/ Catser
Ún.	<p>Máquina café Especificações Técnicas: (Cafeteira industrial); - Modelo CIP20; - Tipo Elétrica, com tampa, saco coador e aro coador; - Material aço inox acabamento escovado; - Formato retangular com 2 (dois) reservatórios para café ou chá; - Tensão Elétrica (v): 220 Volts; - Largura (mm) 520; - Altura (mm) 710; - Profundidade (mm) 280; - Peso Líquido/ Bruto (Kg): de 10,50 a 13,00; - Água (L): 45 L; - Café (L): 20L; - Potência (w): 4000; - Consumo (kh/h): 4,0; Dimensões da Embalagem: - Altura: 30 cm; - Largura: 55 cm; - Profundidade: 75 cm; - Peso: 15 KG; - Garantia contra defeito de fabricação, de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do</p>	Und.	05	XXXXXX	XX,XX	7.310 – Equipamentos para cozinhar, assar e servir alimentos

	objeto. Observação Adicional: Dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%. Marcas de Referência: Consercaf, e Universal.					
Total registrado		R\$ XXXX (XXXXX reais)				

OBJETO REGISTRADO – ITEM AVULSO						
Item (TR)	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário (R\$)	Catmat/ Catser
Ún.	Carrinho de transporte de garrafas térmicas Características Adicionais: Material: Aço Inoxidável. Cor: Prata. Formato: Retangular. Comprimento: 75 cm. Largura: 60 cm. Altura: 90 cm. Alças em tubo redondo para movimentação, gradeado antipedras para 20 garrafas térmicas, 2 bandejas lisas 04 rodízios com rodas de fácil movimentação sendo 2 com travas para garrafas com diâmetro até 13cm. Observação Adicional: Para uso interno, dimensões de comprimento podendo variar em até +/- 5%. Marca de Referência: Therj.	Und.	03	XXXXX	XX,XX	3.920 – Equipamentos não autopropulsionados para movimentação de materiais
Total registrado		R\$ XXXX (XXXXX reais)				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata, conforme disciplinado no § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) OU ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Salvador**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, se houver:

Item	Órgão Participante	Unidade	Quantidade

4. VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a partir da data da publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido nos art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 30 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

4.1.1. **A prorrogação desta Ata implicará a renovação dos quantitativos registrados.**

4.2. Quando da eventual prorrogação, poderá haver o reajustamento dos preços registrados, considerando-se para tanto a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cujo termo inicial é a data da realização do orçamento estimativo, de acordo com os critérios gerais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Para o órgão gerenciador, as despesas decorrentes deste documento correrão à conta da Unidade Gestora: **200002**; Projeto(s)/Atividade(s): **01.031.0013.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS**; Classificação(ões) da Despesa: **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente / 3.3.90.30 – Material de Consumo**; Fonte(s) de Recurso: **1.500.1 – Tesouro**, do orçamento vigente.

5.2. A dotação orçamentária ou o crédito orçamentário poderão ser objeto de atualização mediante apostilamento a esta Ata.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. No âmbito do órgão gerenciador, fica designada a servidora Sra. **Daiane Coelho Serravalle**, matrícula nº **6.092**, lotada na Supervisão de Serviços Gerais, para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal e responsável pela gestão desta Ata, compreendida nesta obrigação a de acompanhar e fiscalizar as possíveis contratações dela decorrentes.

6.1.1. Ao(À) servidor(a) mencionado(a) acima competirá a prática do conjunto de ações elencado no art. 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022.

6.1.2. A função de fiscal da Ata e das suas eventuais contratações será exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelo(a) servidor(a) designado(a).

7. NEGOCIAÇÃO DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

7.1. Quando um ou mais dos preços registrados se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas nesta Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo o fornecedor atender o quanto estabelecido no art. 24 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

7.3.1. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.3.2. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 17 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

8. CANCELAMENTO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.3. se recusar a assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

8.1.5. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.1.6. em razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.1.7. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Aviso e seus anexos que deram origem ao registro de preços;

8.1.8. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá observar o procedimento constante no art. 25 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, na forma regulamentada pelo art. 29 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da presente Ata ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **item 11 – Das Penalidades** do Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao órgão ou entidade contratante os atos relativos à fiscalização e cobrança do cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas, bem como os atos de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada no âmbito do Município do Salvador, as normas de competências sobre a aplicação de penalidades administrativas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das futuras contratantes e da fornecedora registrada e demais condições do ajuste, inclusive as já mencionadas penalidades, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela fornecedora registrada, das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso, com seus anexos, se houver.

11.3. A existência de preços registrados não acarreta a obrigação de firmar as contratações que dela poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à fornecedora registrada preferência em igualdade de condições.

11.4. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela fornecedora registrada vencedora e demais fornecedores constantes de eventual cadastro de reserva.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para solucionar qualquer controvérsia oriunda da execução das obrigações decorrentes desta Ata.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de **2026**.

Carlos da Silva Muniz
Pelo Órgão Gerenciador

XXXXXXX
Pela Fornecedora Registrada

Testemunhas:

Conforme assinaturas eletrônicas.